

ETICA - PUBLICIDADE

Exercício 01

6. António, TOC, enviou para todas as empresas da sua região, um *mailing*, com o seguinte teor: “*Prestamos serviços de Contabilidade e Fiscalidade. Se pretende pagar menos impostos, nós somos a solução*”. Pode fazê-lo?

- a) Sim, não há qualquer impedimento à publicitação desses serviços;
- b) Não, porque o TOC não pode prometer o pagamento de menos impostos;
- c) Não, o envio de *mailings* a potenciais clientes constitui uma forma de publicidade proibida pelo Estatuto da CTOC;
- d) Sim, o planeamento fiscal é legítimo e pode ser publicitado.

Exame	Resposta	Justificação
2007/07	C	53º nº2 ET

Exercício 02

11. Não constitui uma forma de publicidade, nos termos do Estatuto da CTOC:

- a) Os relatórios enviados aos clientes sobre as novidades legislativas;
- b) Os anúncios colocados em jornais com a indicação dos serviços prestados;
- c) Os panfletos a distribuir junto do comércio e serviços a promover os seus serviços e honorários a cobrar;
- d) O *mailing* enviado às empresas da região a descrever as alterações fiscais introduzidas pelo OE 2008.

Exame	Resposta	Justificação
2008/03	A	53º ET

Exercício 03

22. Não constituem formas de publicidade:

- a) A distribuição junto de potenciais cliente de panfletos com a descrição dos serviços prestados;
- b) A publicitação dos serviços prestados em anúncios televisivos;
- c) As tabuletas afixadas no exterior do escritório, com a menção do nome do TOC ou da empresa, endereço e horário de funcionamento;
- d) Nenhuma das anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2008/06	C	53º N° 2 a) ET

Exercício 04

4. João, TOC, criou uma página na internet com o seguinte mote: *“Connosco a redução ou eliminação da carga fiscal é o objectivo...maximize os seus lucros”*. A publicitação nestes termos é admissível?
- a) Não, porque o TOC não pode prometer a eliminação da carga fiscal;
 - b) Sim, o planeamento fiscal é legítimo e deve ser promovido;
 - c) Não, a publicitação dos serviços com carácter propagandístico não é compatível com o interesse público da profissão;
 - d) Sim, a criação de uma página na internet respeita as regras estatutárias e deontológicas.

Exame	Resposta	Justificação
2008/11	C	53º ET

Exercício 05

18. Constituem formas ilícitas de publicidade, nos termos do Estatuto da CTOC:

- a) Os relatórios enviados aos clientes sobre as novidades legislativas;
- b) Os cartões de visita com a menção do nome e endereço do TOC;
- c) Os panfletos a distribuir junto do comércio e serviços a promover os serviços de TOC e honorários a cobrar;
- d) As tabuletas afixadas no exterior do escritório com a indicação da firma e horário de funcionamento.

Exame	Resposta	Justificação
2009/06	C	53º ET

Exercício 06

25. Não constitui uma forma de publicidade ilícita:

- a) A criação de uma página na internet com a divulgação dos dados profissionais do TOC e dos serviços que presta;
- b) A distribuição de panfletos a promover os serviços de TOC;
- c) O envio de propostas de prestação de serviços a potenciais clientes, por iniciativa do TOC;
- d) A afixação de um cartaz junto ao escritório com a indicação "*Connosco pague menos impostos...*".

Exame	Resposta	Justificação
2009/10	A	53º ET

Exercício 07

20. Não constitui uma forma de publicidade, nos termos do Estatuto da OTOC:

- a) Os relatórios enviados aos clientes sobre matérias contabilísticas e fiscais;
- b) Os anúncios colocados na rádio que promovam os serviços prestados;
- c) Os panfletos a distribuir junto do comércio e serviços a promover os seus serviços e honorários a cobrar;
- d) O *mailing* enviado às empresas da região a descrever as alterações fiscais introduzidas pelo OE 2010.

Exame	Resposta	Justificação
2010/03	A	53º ET

Exercício 08

O TOC, Dr. Carlos Cardoso, achou a proposta interessante, pois preferia continuar em Portugal, na companhia da mulher e filhas, e a trabalhar numa empresa na qual gostava de desempenhar as suas funções. Quase decidido a aceitar a proposta do Sr. Teodoro Pereira, o Dr. Carlos Cardoso disse então que continuaria então a trabalhar na ÁS DO PEDAL, mas que iria constituir uma Sociedade de Técnicos Oficiais de Contas, pelo que solicitou ao Sr. Teodoro Pereira que, além de reverem a

sua situação salarial, inscrevesse também gratuitamente a firma e o logotipo da sua nova STOC nas camisolas dos ciclistas da equipa patrocinada pela ÁS DO PEDAL.

QUESTÃO 4.:

A equipa patrocinada pela ÁS DO PEDAL:

- a) Não pode ostentar a firma e o logotipo da nova STOC do Dr. Carlos Cardoso, porque se trata de publicidade.***
- b) Pode ostentar a firma e o logotipo da nova STOC do Dr. Carlos Cardoso, porque não se trata de publicidade, já que a empresa nada vai pagar à ÁS DO PEDAL.***
- c) Pode ostentar a firma e o logotipo da nova STOC do Dr. Carlos Cardoso, desde que essa publicidade não ultrapasse os 50 cm².***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Exame	Resposta	Justificação
2012/06	A	53º ET